



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EDITAL ACADÊMICO Nº 0209/2025

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo de Projeto de Pesquisa, conforme normas estabelecidas neste edital e no Regulamento dos Grupos de Pesquisa e das Atividades de Pesquisa Científica no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União ([Portaria ESMPU nº 138/2024](#)).

1) OBJETO

1.1. Selecionar até **2 projetos de pesquisa** para desenvolvimento de investigações científicas que promovam:

1.1.1. Aprimoramento do Ministério Público da União (MPU);

1.1.2. Resultados para a sociedade, e

1.1.3. Maior interação com a comunidade acadêmica.

2. OBJETIVO

2.1 Ampliar a contribuição da ESMPU para a produção científica, com foco no fortalecimento do conhecimento aplicado ao MPU.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1 Podem participar:

3.1.1. Membros(as) ou servidores(as) do MPU;

3.1.2. Pesquisadores do MPU e/ou externos com experiência no desenvolvimento de projetos científicos;

3.1.3. Estudantes de graduação e de mestrado.

4. COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

4.1. Os grupos de pesquisa poderão ter até 6 (seis) integrantes, obedecendo à seguinte composição:

4.1.1. 1 (um) líder de grupo de pesquisa, membro ou servidor(a) do MPU, com titulação de doutorado, responsável pela coordenação e planejamento de trabalhos de pesquisa do grupo;

4.1.2. Até 2 (dois) pesquisadores do MPU ou externos, com titulação *stricto sensu*;

4.1.3. Até 1 (um) assistente de pesquisa, discente regularmente matriculado em programa de mestrado;

4.1.4. Até 1(um) auxiliar acadêmico, discente regularmente matriculado em curso de graduação.

4.1.5. Até 2 (dois) auxiliares técnicos(as), profissionais com formação superior e experiência técnica comprovada em áreas relevantes de suporte técnico-científico à pesquisa, podendo ser classificados(as) como Nível I e/ou Nível II.

4.2. O projeto de pesquisa deve constar necessariamente com a composição do(a) líder de pesquisa.

4.3. Os demais integrantes (pesquisadores, assistente de pesquisa, auxiliar acadêmico e auxiliar técnico) são opcionais, desde que respeitado o limite máximo de 6 (seis) integrantes por grupo, incluído o(a) líder de pesquisa.

4.3.1. O(a) auxiliar técnico(a) deverá ser indicado(a) mediante justificativa que detalhe o prazo de sua participação no projeto e os produtos a serem entregues.

4.4. Não será permitida a inclusão de voluntários ou de participantes que não atendam aos perfis previstos, devendo ser observados os limites e atribuições definidos neste edital.

4.5. Todos os integrantes do grupo de pesquisa deverão possuir:

4.5.1. Currículo cadastrado e atualizado em 2025 na Plataforma Lattes do CNPq.

4.6. O líder de pesquisa, o(s) pesquisador(es) e o auxiliar técnico deverão comprovar a titulação exigida exclusivamente por meio de diploma, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

4.6.1. Atas de defesa e certificados de conclusão de curso, livre docência, entre outros, não serão considerados válidos.

4.7. Líder ou pesquisador deverá possuir pelo menos 1 (um) artigo publicado no quinquênio 2020-2025, como autor(a) ou coautor(a), em periódico avaliado no Qualis Periódicos da Capes com nota mínima A4 no quadriênio 2017-2020.

4.7.1. Serão considerados apenas os periódicos que constarem no Qualis Periódicos da Capes, com o ISSN cadastrado na Plataforma Sucupira.

4.7.1.1. Também serão aceitas publicações em eventos científicos classificados na Plataforma Qualis, respeitando os critérios estabelecidos para Qualis Periódicos ou Qualis Eventos.

4.8. O (a) assistente de pesquisa deverá apresentar comprovante de matrícula válido e atualizado em 2025, no semestre corrente, sobre o curso de mestrado em Instituição de Ensino Superior brasileira.

4.9. O(a) auxiliar acadêmico(a) deverá apresentar comprovante de matrícula válido e atualizado em 2025, no semestre corrente, sobre o curso de graduação vinculado a uma Instituição de Ensino Superior brasileira.

4.10. Caso o(a) assistente de pesquisa ou o(a) auxiliar acadêmico conclua o seu respectivo curso durante o projeto, cabe ao líder do grupo decidir:

a) Pela permanência do(a) integrante no grupo, com manutenção do direito à bolsa no mesmo valor e pelo prazo previsto no edital; ou

b) Pelo encerramento da participação do(a) integrante no grupo, devendo indicar, no prazo de 30 (trinta) dias, um(a) substituto(a) que atenda aos requisitos estabelecidos neste edital.

4.11 O/A auxiliar técnico deverá comprovar experiência profissional por meio de carteira de trabalho, contratos, declarações de empregadores ou portfólios de projetos realizados.

4.12 Restrição para recebimento de bolsas:

4.12.1 Ter sido contemplado(a) com bolsas de pesquisa da ESMPU nos 2 (dois) editais anteriores.

4.12.2. Ser discente regularmente matriculado em curso de pós-graduação da ESMPU (seja em cursos ofertados diretamente pela instituição ou por meio de parcerias).

4.13 As bolsas de pesquisa concedidas pela ESMPU poderão ser acumuladas com atividades remuneradas ou outros rendimentos, com exceção:

I - do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

4.13.1 Para fins do disposto no inciso I do item 4.13, considera-se nível o grau de titulação (mestrado, doutorado) ou estágio (pós-doutorado) do Programa de Pós-Graduação ao qual o beneficiário está vinculado.

4.13.2 A vedação de que trata o inciso I do item 4.13 não se aplica aos casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento ou entidade parceira, quando previsto em acordos estabelecidos com a ESMPU.

4.14. O(a) discente regularmente matriculado em curso de pós-graduação da ESMPU, nos termos do item 4.11.2, poderá integrar o grupo de pesquisa, sem direito à bolsa de pesquisa até a conclusão do curso.

4.15. Durante a vigência da pesquisa, a composição do grupo de pesquisa não poderá ser alterada, sendo permitida apenas a substituição de integrantes mediante aprovação pela instância competente, conforme Regulamento dos Grupos de Pesquisa e das Atividades de Pesquisa Científica da ESMPU.

4.16. Não será admitida a participação de parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, no mesmo grupo de pesquisa.

5. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições poderão ser feitas pelo e-mail grupodepesquisa@escola.mpu.mp.br, no período descrito no cronograma disposto no item 17.

6. VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS

6.1. Os valores das bolsas de pesquisa serão:

6.1.1. Líder de grupo de pesquisa: R\$ 4.000,00.

6.1.2. Pesquisador(a)-doutor(a): R\$ 3.500,00.

6.1.3. Pesquisador(a)-mestre: R\$ 2.500,00.

6.1.4. Assistente de pesquisa: R\$ 1.500,00.

6.1.5. Auxiliar acadêmico(a): R\$ 500,00.

6.1.6. Auxiliar técnico(a) – Nível I: 1.800,00.

6.1.7 Auxiliar técnico(a) – Nível II: 2.200,00.

As bolsas de pesquisa terão duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, limitada ao período aprovado para a realização da pesquisa e sem possibilidade de extensão em casos de prorrogação da pesquisa prevista no item 7.1.

7. DURAÇÃO DA PESQUISA

7.1. Cada pesquisa terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por no máximo 6 (seis) meses.

7.2. O pedido de prorrogação deverá ser formalizado pelo(a) líder do grupo de pesquisa, acompanhado de uma justificativa que será avaliada pelo Comitê Científico Consultivo (CCIC).

7.3. A prorrogação da pesquisa não implicará aumento no período de concessão de bolsas ou na disponibilização de recursos financeiros e materiais. O prazo extra será apenas para a conclusão da pesquisa já em curso.

8. LINHA DE PESQUISA, EIXOS TEMÁTICOS E TRANSVERSAIS

8.1. As propostas apresentadas deverão atender à linha de pesquisa **Promoção dos Direitos Fundamentais pelo Ministério Público da União** e abordar os parâmetros indicados para cada um dos eixos temáticos e aos eixos transversais descritos.

8.2. São considerados eixos temáticos:

8.2.1. Cooperação e Efetivação de Direitos: a pesquisa visa fortalecer a atuação do Ministério Público na proteção e na efetivação dos direitos fundamentais. Busca identificar e propor redes de cooperação que facilitem o intercâmbio de melhores práticas e o desenvolvimento de estratégias conjuntas para enfrentar desafios na promoção e implementação de direitos fundamentais. Também busca analisar o impacto de normas,

tratados e convenções internacionais e apontar soluções para harmonização e eficácia dos direitos humanos em diversos contextos.

8.2.2 Crime Organizado e Estado Democrático de Direito: a pesquisa investiga as dinâmicas do crime organizado e seu impacto sobre o Estado Democrático de Direito, identificando novas abordagens para combater essas práticas. Busca compreender as estruturas e operações de redes criminosas e suas implicações para a segurança e a justiça social. Também busca oferecer insumos para fortalecer a atuação do Ministério Público e de outras instituições democráticas no propósito de assegurar o respeito às leis e aos direitos fundamentais.

8.2.3. Estado, Trabalho e Regulação: a pesquisa explora o papel do Estado na regulação de atividades econômicas e as relações trabalhistas, visando garantir o equilíbrio entre a liberdade econômica e a proteção social. Busca analisar a eficácia das políticas regulatórias e a atuação do Ministério Público da União na fiscalização de ações que assegurem a transparência, a responsabilidade e a equidade. Também se propõe a identificar mecanismos de incentivo para uma maior participação cidadã no processo regulatório e uma governança mais inclusiva e responsiva.

8.2.4. Meio Ambiente e Sustentabilidade: a pesquisa aborda questões ambientais com foco na atuação do Ministério Público para a promoção da sustentabilidade, com foco na proteção dos recursos naturais. Investiga os impactos das atividades humanas no meio ambiente, buscando soluções que conciliem desenvolvimento econômico, responsabilidade social e preservação ambiental.

8.2.5. Segurança Pública, Criminologia e Cidadania: a pesquisa explora estudos de criminologia, a interseção entre segurança pública, os direitos de cidadania e a eficácia da persecução criminal. Analisa políticas de segurança e suas implicações para os direitos civis, buscando identificar abordagens que respeitem a dignidade humana e promovam a justiça social. A pesquisa também busca identificar meios de incentivo de um maior engajamento comunitário e a colaboração entre autoridades e cidadãos para construir comunidades mais seguras e inclusivas.

8.3 As propostas apresentadas devem, obrigatoriamente, estar vinculadas a pelo menos um dos eixos temáticos descritos no item 8.2, podendo abranger mais de um eixo temático, se for o caso.

8.4. São considerados eixos transversais:

8.4.1. Direitos Humanos: a pesquisa deve contemplar o conhecimento, a proteção e a implementação dos direitos humanos, cultivando uma cultura de respeito à dignidade humana e aos princípios de paz, liberdade, igualdade e solidariedade. Deve integrar abordagens multidisciplinares para analisar e enfrentar desafios relacionados aos direitos humanos.

8.4.2. Gênero, raça e etnia: a pesquisa deve levar em conta as desigualdades de gênero e étnico-raciais e as diversas interseccionalidades, com adoção de linguagem sensível ao gênero e, nas pesquisas empíricas, adotar os protocolos e boas práticas metodológicas relativos à temática, com vistas a análises, conclusões, recomendações que sirvam para promover a igualdade material nas relações de gênero e étnico-raciais.

8.4.3. Internacionalização: a pesquisa deve adotar, sempre que possível, uma abordagem global, explorando tanto o Direito Internacional Público quanto comparações com sistemas jurídicos de outros países. Deve ampliar a compreensão das questões jurídicas em um contexto global, contribuindo para a harmonização de normas e o fortalecimento de redes internacionais de pesquisa.

8.4.4. Melhoria Institucional: a pesquisa deve estar alinhada com os objetivos estratégicos do Ministério Público da União (MPU), contribuindo para o fortalecimento e a inovação das suas práticas e processos. Também deve identificar soluções que aprimorem a eficiência, a transparência e a eficácia da atuação institucional.

8.4.5. Responsabilidade Social: a pesquisa deverá adotar práticas que respeitem o bem-estar social e o desenvolvimento sustentável, considerando o impacto da atividade pesquisa nas comunidades e no meio ambiente.

8.5. As propostas deverão obrigatoriamente contemplar todos os eixos transversais descritos no item 8.4, sob pena de desclassificação automática.

9. PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo será composto por três etapas:

9.1.1. Etapa 1 (E1): Avaliação da documentação dos integrantes do grupo de pesquisa.

9.1.1.1. Esta etapa eliminatória é destinada à homologação das inscrições, mediante conferência dos documentos obrigatórios dos integrantes do grupo de pesquisa, conforme especificado no item 4 do edital.

9.1.1.2. Os grupos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios serão eliminados e não terão seus projetos analisados nas próximas etapas.

9.2. Etapa 2 (E2): Avaliação técnica dos projetos de pesquisa.

9.2.1. Esta etapa classificatória e eliminatória consistirá na verificação do cumprimento das normas formais dos projetos de pesquisa, conforme os critérios dispostos no item 12.3 do edital.

9.3. Etapa 3 (E3): Avaliação de mérito dos projetos.

9.3.1. Esta etapa é classificatória e eliminatória e consiste na análise dos projetos de pesquisa por dois avaliadores designados pelo Comitê Científico Consultivo (CCIC), com base nos critérios de mérito descritos no item 12.4 do edital. Somente os projetos aprovados na Etapa 2 (E2) serão avaliados nessa etapa.

10. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

10.1. Para inscrever o grupo de pesquisa, o(a) líder de grupo deverá:

10.1.1. Elaborar o projeto de pesquisa, conforme modelo disponibilizado no site da ESMPU;

10.1.2. Acessar o formulário de inscrição e preencher todos os campos solicitados;

10.1.3. Enviar para o e-mail grupodepesquisa@escola.mpu.mp.br, em uma única mensagem de e-mail, os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição, com todos os campos preenchidos;

b) Cópia do artigo acadêmico previsto no item 4.7;

- c) Comprovante de vínculo institucional do(a) líder de pesquisa com o MPU, emitido nos últimos 60 dias;
- d) diploma de titulação de todos os integrantes e, no caso do assistente de pesquisa e do auxiliar acadêmico, comprovante de matrícula válido em curso de mestrado e graduação em Instituição de Ensino Superior brasileira, respectivamente;
- e) cópia do currículo lattes em pdf, atualizado em 2025, de todos os integrantes do grupo de pesquisa;
- f) o projeto de pesquisa sem identificação dos participantes, de acordo com o modelo disponibilizado pela ESMPU; e
- g) documentação de comprovação de experiência profissional do auxiliar técnico, conforme item 4.11, se for o caso.

10.2. Toda documentação exigida neste edital deve ser apresentada em língua portuguesa, à exceção das indicações de artigos acadêmicos (item 4.7).

10.3. Serão aceitas inscrições somente no período previsto no cronograma deste edital.

10.4. Cada líder de pesquisa poderá submeter um único projeto de pesquisa. Caso seja feita mais de uma submissão pela mesma pessoa, será considerada apenas a última inscrição realizada até a data limite definida para submissão das propostas.

10.5. O grupo de pesquisa será eliminado caso não encaminhe os documentos obrigatórios neste edital.

10.6. A homologação das inscrições será divulgada no site da ESMPU, cabendo recurso conforme cronograma previsto no item 17.

11. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Os projetos de pesquisa deverão se adequar, obrigatoriamente, ao modelo fornecido no site da ESMPU, contendo todas as seções e demais requisitos nele indicados.

11.2. Os projetos de pesquisa apresentados neste edital deverão ser inéditos.

11.3. O projeto deverá apresentar vinculação clara com um dos eixos temáticos e com todos os eixos transversais.

11.4. Os projetos devem apresentar evidências claras da originalidade, demonstrando objetivamente como se diferenciam de pesquisas anteriores na área.

11.5. O projeto deverá conter no máximo 12 páginas, seguindo as especificações de formatação: folha A4, fonte Times New Roman tamanho 12, espaçamento 1,5; formato do arquivo: PDF.

11.5.1. O limite de páginas inclui capa e sumário, não contabilizando elementos pós-textuais (ex.: referências bibliográficas, apêndices e anexos).

11.5.2. Elementos pós-textuais não serão objeto de análise individualizada para fins de pontuação, mas poderão ser consultados para elucidação ou verificação das informações apresentadas.

11.6. O projeto não deverá conter elementos que possam identificar os integrantes do grupo de pesquisa, de maneira a garantir a anonimidade na avaliação.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1. Etapa 1 (E1): Avaliação da documentação.

- a) **Critério:** Verificação dos documentos obrigatórios dos integrantes do grupo de pesquisa, conforme item 10 deste edital.
- b) **Forma de avaliação:** Sim ou Não.
- c) **Peso:** Não aplicável.
- d) **Caráter:** Eliminatório.

12.2. Projetos que não apresentarem a documentação obrigatória serão eliminados.

12.3. Etapa 2 (E2): Avaliação técnica dos projetos de pesquisa

12.3.1. Critérios desta etapa analisam a adequação técnica e formal dos projetos, conforme item 11. Cada critério será avaliado individualmente, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Critérios da Etapa 2 (E2)

Critérios	Forma de avaliação	Peso	Caráter
1. Identificação dos integrantes no projeto (deve ser anônimo)	Sim ou Não	Não aplicável	Eliminatório
2. Formatação e respeito ao limite de página	0 a 5	2	Classificatório
3. Consistência e exequibilidade da metodologia proposta	0 a 5	6	Classificatório
Pontuação máxima: 40 pontos			

12.3.2. Caso o critério 1 não seja atendido, os demais itens da avaliação não serão analisados.

12.4. Etapa 3 (E3): Avaliação de mérito dos projetos

12.4.1. Esta etapa envolve uma análise aprofundada dos projetos para determinar seu impacto e relevância.

Tabela 2 – Critérios da Etapa 3 (E3)

Critério	Forma de Avaliação	Peso	Caráter
Originalidade / Ineditismo	Escala de 1 a 5	2	Classificatório
Relevância e contribuição na resolução de problemas para o MPU	Escala de 1 a 5	4	Classificatório
Impacto para a sociedade	Escala de 1 a 5	3	Classificatório
Aderência ao eixo temático indicado	Escala de 1 a 5	1	Classificatório
Atendimento aos eixos transversais	Escala de 1 a 5	2	Classificatório
Pontuação máxima: 60 pontos			

12.4.2. Se o projeto obtiver nota zero em algum critério, será eliminado.

13. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

13.1. Projetos que obtiverem **menos de 60% da pontuação máxima (36 pontos)** na Etapa 3 serão **desclassificados**.

13.2. A nota final será calculada conforme segue:

- a) **Etapa 2 (E2):** Média ponderada das notas, conforme pesos dos critérios.
- b) **Etapa 3 (E3):** Média simples das notas atribuídas por dois avaliadores designados.

13.3. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- 13.3.1. Maior nota em "Relevância e contribuição para resolução de problemas do MPU".
- 13.3.2. Maior nota em "Consistência e exequibilidade da metodologia proposta".

14. COMISSÃO JULGADORA

14.1. A avaliação das propostas submetidas será conduzida por duas instâncias distintas, devidamente responsáveis pela análise técnica e de mérito dos projetos, conforme descrito neste edital.

14.2. A Subsecretaria de Pesquisa, Pós-Graduação e Comunicação Científica (SUPEC) será responsável pela análise documental e pela avaliação técnica das propostas (Etapas 1 e 2).

14.2.1. Cabe a essa instância conferir a regularidade das inscrições, verificando o cumprimento das exigências quanto à documentação obrigatória dos integrantes dos grupos de pesquisa, além de assegurar que os projetos submetidos atendam aos requisitos técnicos e formais estabelecidos nos itens 10 e 11 deste edital.

14.3. O Comitê Científico Consultivo (CCIC) será responsável pela realização da avaliação de mérito (Etapa 3).

14.3.1. Essa avaliação será baseada nos critérios de originalidade/ineditismo, relevância e contribuição para a solução de problemas relacionados ao Ministério Público da União,

bem como à consistência e à inovação da metodologia proposta.

14.3.2. O CCIC poderá designar avaliadores *ad hoc*, caso julgue necessário, garantindo que as particularidades de cada projeto sejam analisadas por especialistas na área.

14.4. Em situações que configurem potencial conflito de interesses, os avaliadores deverão abster-se de participar do processo de avaliação.

15. REVOGAÇÃO DO EDITAL

15.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência ou oportunidade e a critério da ESMPU, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. O presente edital somente poderá ser impugnado até o 2º (segundo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para submissão das propostas.

16.2. Não terá efeito de recurso a impugnação apresentado por aquele que, tendo aceitado os termos desta seleção sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento das propostas, eventuais falhas ou imperfeições.

16.3. As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail: grupodepesquisa@escola.mpu.mp.br.

17. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Fim do prazo para inscrições da proposta	26/10/2025
Divulgação do resultado da avaliação da documentação dos integrantes de pesquisa (E1)	Até dia 3/11/2025
Período para interposição de recursos quanto à validade das inscrições	4 e 5/11/2025
Divulgação dos projetos homologados	Até dia 10/11/2025
Divulgação do resultado preliminar da avaliação dos projetos de pesquisa (E2)	Até dia 28/11/2025
Período para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar	1 e 2/12/2025

Divulgação do resultado definitivo do processo de seleção dos projetos de pesquisa	Até dia 9/12/2025
Previsão do início dos projetos	2/2/2026

18. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

18.1. Para ter direito ao recebimento da bolsa de pesquisa, cada integrante do grupo de pesquisa selecionado deverá cumprir os requisitos abaixo:

- 18.1.1. realizar cadastro no sistema eletrônico de informações da ESMPU;
- 18.1.2. assinar Plano de Trabalho elaborado pelo(a) líder de pesquisa;
- 18.1.3. entregar cópia do documento de identificação pessoal;
- 18.1.4. entregar cópia da titulação acadêmica;
- 18.1.5. apresentar currículo lattes atualizado;
- 18.1.6. assinar Termo de Outorga ou Termo de Responsabilidade para Participação em Grupo de Pesquisa na plataforma digital da ESMPU;
- 18.1.7. assinar o Termo de Consentimento de uso de dados pessoais e imagem.

18.2. O integrante do projeto de pesquisa deverá entregar outros documentos caso solicitado pela ESMPU.

18.3. A entrega de relatórios mensais, parciais e final, bem como a respectiva aprovação, são requisitos para pagamento das bolsas de pesquisa.

18.4. Os relatórios deverão ser elaborados pelo(a) líder de pesquisa, contendo informações sobre o desenvolvimento da pesquisa e a participação dos integrantes, de acordo com modelos disponibilizados pela ESMPU.

18.5. Até a metade do período previsto da pesquisa, o grupo selecionado deverá submeter proposta de atividade de extensão para fins de divulgação dos resultados da pesquisa, conforme formulário específico disponibilizado pela ESMPU.

18.6. Os integrantes do grupo de pesquisa poderão ser convocados(as) para participar de evento para ampla divulgação à sociedade dos resultados das pesquisas realizadas, em data a ser definida pela ESMPU.

18.6.1. Além dos produtos previstos no Projeto de Pesquisa e no Plano de Trabalho, cada grupo deverá elaborar e submeter dois artigos científicos, sendo:

- a) Um artigo destinado à **Revista da Escola Superior do Ministério Público da União**;
- b) Outro artigo para periódico com classificação **Qualis/CAPES B1 ou superior**, ou periódico internacional equivalente.

18.7. A ESMPU poderá solicitar ajustes na execução da pesquisa para adequá-la às necessidades concretas do Ministério Público da União.

18.8. Durante a pesquisa, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento, por videoconferência, em datas e horários definidos pela ESMPU, para acompanhamento do projeto.

18.9. É responsabilidade do(s) bolsista(s) garantir a infraestrutura necessária para viabilizar sua participação nas atividades remotas necessárias.

18.10. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso, de acordo com as regras previstas na Seção II da [Portaria ESMPU nº 138/2024](#).

19. DESPESAS E SERVIÇOS

19.1. As despesas de custeio necessárias para o desenvolvimento da pesquisa ocorrerão por meio de autorização da Diretoria-Geral, sendo restritas ao:

19.2. Pagamento de diárias e passagens para o desenvolvimento da pesquisa, exclusivamente quando a realização de encontros virtuais não for viável.

19.2.1 Para fins de estimativa, consideram-se os seguintes valores referentes ao deslocamento:

a) R\$ 1.784,00 (passagens ida/volta) e

b) R\$ 1.200,00 (diária).

19.3. Utilização de serviços já contratados pela ESMPU, como:

19.3.1. Serviços de gráfica;

19.3.2. Serviços de intérprete em caso de eventos ou reuniões.

19.4. Esses serviços deverão constar no Projeto de Pesquisa, mas caberá ao(à) líder de pesquisa solicitá-los com, no mínimo, dois meses de antecedência.

19.5. O rito para os pedidos de publicação de obras será o ordinário, devendo ser encaminhados por ofício à Diretoria-Geral da ESMPU, juntamente com o [formulário de solicitação preenchido](#) e os originais definitivos em formato Word (.doc ou .docx).

19.6. A utilização desses serviços, mesmo que previstos em um Projeto de Pesquisa selecionado, estará condicionada à disponibilidade orçamentária e aprovação da Diretoria-Geral.

20. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Finalidade e uso dos dados pessoais:

20.2. Os dados pessoais coletados para participação neste edital serão utilizados estritamente para a condução do processo seletivo, implementação e acompanhamento dos projetos de pesquisa, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

20.3. Pesquisas com dados institucionais:

20.3.1. Propostas de pesquisa que utilizem dados institucionais do Ministério Público da União (MPU) ou de qualquer outro órgão público deverão:

- a) Apresentar, antes do início do projeto, autorização expressa do órgão competente que detenha a custódia dos dados institucionais ou corporativos;
- b) Anexar um Termo de Confidencialidade e Compromisso com a LGPD, assinado pelos responsáveis pela pesquisa, comprometendo-se a tratar os dados institucionais de forma ética, segura e em conformidade com a legislação vigente.

20.3.2. Caso os dados institucionais sejam anonimizados, o projeto deverá detalhar os procedimentos e técnicas adotados para garantir a anonimização em conformidade com o art. 12 da LGPD.

20.3.3. Termos e condições adicionais poderão ser exigidos, de acordo com a natureza da pesquisa e a política de proteções da ESMPU e/ou do órgão responsável pelos dados.

20.4. Dados sensíveis:

20.4.1. Caso o projeto de pesquisa utilize dados sensíveis (tais como aqueles relacionados a gênero, raça, etnia ou condições de saúde), os pesquisadores deverão:

- a) Garantir que o uso desses dados seja realizado exclusivamente para os fins acadêmicos descritos no projeto, com justificativa clara da necessidade dos mesmos, conforme art. 11 da LGPD;
- b) Incorporar no projeto metodologias que assegurem a proteção contra acessos indevidos e respeitem a privacidade dos titulares;
- c) Providenciar mecanismos adequados de consentimento informado, exceto em situações com dispensa desse requisito previstas na legislação.

20.5. Garantia de anonimidade e confidencialidade:

20.5.1. Os projetos de pesquisa deverão zelar pela anonimidade e confidencialidade dos dados tratados em todas as etapas, incluindo coletas, armazenamentos, análises e apresentações públicas ou científicas, conforme diretrizes legais.

20.5.2. Dados pessoais e/ou sensíveis tratados no âmbito das pesquisas serão armazenados de forma segura e anonimizados, exceto quando tal anonimização inviabilizar os objetivos do estudo nos termos dos artigos 7º e 11 da LGPD.

20.6. Retenção e descarte dos dados:

20.6.1. Dados coletados durante o prazo de vigência deste edital e do projeto de pesquisa deverão ser retidos pelo período estritamente necessário para o cumprimento das finalidades previstas. O prazo máximo de retenção desses dados será de 5 (cinco) anos após a conclusão do projeto, para fins de auditoria e prestação de contas.

20.6.2. Após o término do prazo mencionado, os dados pessoais deverão ser permanentemente descartados ou anonimizados, de forma que não seja possível a reidentificação dos titulares.

20.7. Direitos dos titulares de dados:

20.7.1. Os titulares dos dados pessoais tratados no âmbito deste edital poderão exercer, a qualquer momento, seus direitos previstos no Capítulo III da LGPD (artigos 9º a 20), incluindo, mas não se limitando a:

- a) Acesso às informações sobre o tratamento de seus dados;
- b) Solicitação de correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- c) Solicitação de eliminação de dados pessoais tratados com base no consentimento, conforme art. 18 da LGPD.

20.8. As solicitações deverão ser enviadas para o endereço de e-mail lgpd@escola.mpu.mp.br, que será utilizado exclusivamente para tratar questões referentes ao exercício de direitos dos titulares.

20.9. Medidas de segurança:

20.9.1. A ESMPU e os pesquisadores serão responsáveis por adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais e sensíveis tratados contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas e usos indevidos, nos termos do art. 46 da LGPD.

20.9.2. É vedada a utilização de dados pessoais e sensíveis para finalidades alheias às previstas no projeto de pesquisa submetido e aprovado; qualquer desvio pode acarretar a desclassificação do projeto e eventual responsabilização administrativa, civil ou penal, quando aplicável.

20.10. Responsabilidade dos pesquisadores:

20.10.1. Todos os integrantes do grupo de pesquisa deverão:

- a) Assinar o Termo de Compromisso com a LGPD, concordando em tratar os dados em conformidade com a legislação;
- b) Garantir o sigilo de informações sensíveis ou confidenciais tratadas durante e após a vigência do projeto;
- c) Submeter os relatórios de pesquisa a eventual auditoria para verificação do cumprimento das disposições relativas à LGPD.

20.11. O Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais da ESMPU é o responsável pela condução de políticas de proteção de dados, interlocução com titulares e autoridades competentes, além de oferecer suporte aos pesquisadores em questões relacionadas à LGPD.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos por meio do correio eletrônico: grupodepesquisa@escola.mpu.mp.br.

21.2. A participação no certame implica o conhecimento e a aceitação de todas as regras do presente edital e do Regulamento dos Grupos de Pesquisa e das Atividades de Pesquisa Científica no âmbito da ESMPU ([Portaria ESMPU nº 138/2024](#)).

21.3. Será de inteira responsabilidade do(a) líder de pesquisa acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da ESMPU.

21.4. É responsabilidade do(a) líder a submissão da pesquisa aos comitês de ética competentes, conforme art. 22 da [Portaria ESMPU nº 138/2024](#).

21.5. Os direitos autorais e patrimoniais referentes às informações geradas com a execução dos projetos de pesquisa selecionados pertencem à ESMPU, em caráter irrevogável, nos termos do parágrafo único do art. 30 da [Lei nº 14.133/2021](#), do Regulamento Acadêmico da ESMPU ([Portaria ESMPU nº 257/2024](#)) e do Regulamento dos Grupos de Pesquisa e das Atividades de Pesquisa Científica da ESMPU ([Portaria ESMPU nº 138/2024](#)).

21.6. Todo o material produzido na pesquisa terá como premissa a ampla, irrestrita e gratuita acessibilidade a sua produção científica, excetuando-se aquelas que contenham informações sigilosas ou dados sensíveis previstos em lei.

21.7. A ESMPU não se responsabilizará por solicitação de inscrição não concluída ou não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por erro, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

21.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Diretoria-Geral da ESMPU.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento, Diretora-Geral**, em 11/09/2025, às 16:24 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0613833** e o código CRC **4895FA5A**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF
Telefone: (61) 3553-5300 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.002884/2025-45
ID SEI nº: 0613833

Criado por [denismagalhaes](#), versão 4 por [raquelbranquinho](#) em 11/09/2025 16:24:29.